



GABINETE VEREADOR DR. VICENTE – PT

PROJETO DE LEI N° /2021  
**0 6 6 5 / 2 0 2 1**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
O INSTITUTO ELO.BR

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública do Instituto Elo.Br.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM *11* DE *Novembro* DE 2021.

VEREADOR DR. VICENTE  
PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

11 NOV 2021  
11 57  
Kiko  
Servidor



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a concessão de Título de Utilidade Pública ao Instituto Elo.BR, uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com ações voltadas na área da cultura, assistência social, da saúde, do esporte, da educação, da cidadania, meio ambiente, idosos, da inclusão social, do desenvolvimento econômico/geração de renda e etc.

Salientamos que esta propositura cumpre os ditames estabelecidos pela Lei Municipal 7.370/93, bem como encontra-se em completa observância à Resolução 1.569/2005.

Cumpre ressaltar a importância das atividades desenvolvidas pela aludida instituição, motivo que legitima nosso pleito.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM DE DE 2021.



Dr. Vicente  
Vereador PT

**PEDIDO DE CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA  
PÚBLICA MUNICIPAL**

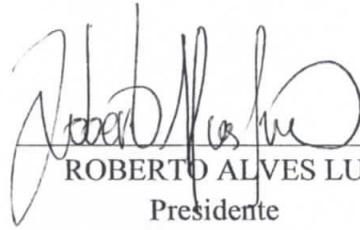
O INSTITUTO ELO.BR, entidade com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº32.906.749/0001-99, entidade sociocultural, com objetivos citados no Art. 5º do Estatuto Social, com sede na Avenida Oliveira Paiva, 1600, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.822/130, vem requerer junto a Câmara Municipal de Fortaleza, a Concessão de Título de Utilidade Pública Municipal, com o fim especial de ampliar junto a população a ampliação ao acesso a esporte, cultura, saúde, inclusão social e entre outros.

Atendendo as exigências da Lei Municipal de Nº 7.730, de 13 de junho de 1993, seguem anexo os seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Títulos e Documentos e de Personalidade Jurídica;
- Atestado de Funcionamento;
- Relatório de Atividades dos 2 últimos anos;
- Balanço de Receitas e Despesas dos 2 últimos anos;
- Declaração comprovando que não recebe nenhum subsídio ou auxílio do Poder Público, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração comprovando a Afiação do Balanço de Receitas e Despesas e do Relatório de Atividades do 2 últimos anos;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Cópia do Comprovante de Registro de Marca (Instituto Elo.Br).

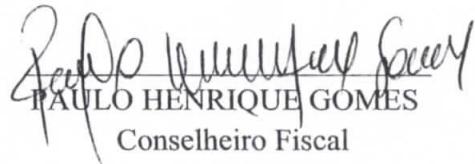
Diante do exposto, pede-se aprovação de nosso pleito.

Fortaleza, 10 de novembro de 2021



---

ROBERTO ALVES LUNA  
Presidente

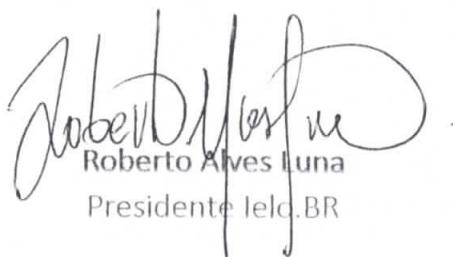


PAULO HENRIQUE GOMES  
Conselheiro Fiscal

## Declaração de Movimentação Financeira 2020/2021

Declaramos para os devidos fins legais que o Instituto Elo.BR – IeloBR, inscrito com CNPJ: 32.906.749/0001-99 não realizou movimentação Financeira no ano de 2020 ; e que no Ano de 2021 abrimos a Conta Bancária no Banco CORA com movimentação financeira inferior a dois mil reais até a presente data dessa declaração.

Fortaleza, 10 de novembro de 2021.

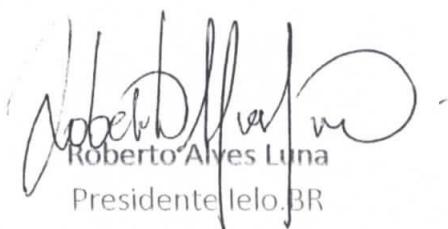


Roberto Alves Luna  
Presidente Ielo.BR

### **Atestado de Funcionalidade**

**A texto para os devindos fins legais que o Instituto Elo.BR – IeloBR, inscrito no CNPJ 32.906.749/0001-99, com escritório funcional no município de Fortaleza; Av. Oliveira Paiva,1600, loja 11 CEP 60822-130, Cidade dos Funcionários. Desenvolve atividades em Fortaleza de apoio a projetos sociais e esportivos no Lago Jacarey, nesse sentido solicitamos apreciação do projeto de lei que busca o título de reconhecimento de utilidade pública municipal.**

Fortaleza, 10 de novembro de 2021.



Roberto Alves Luna  
Presidente Ielo.BR

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2020 / 2021

ATIVIDADES		
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	JAN 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	FEV 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	MAR 20/ 21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	ABR 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	MAI 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	JUN 20/ 21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	JUL 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	AGO 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	SET 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	OUT 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	NOV 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA
Futsal Tô Jogando/ BASQUETE da Galera	DEZ 20/21	GINÁSIO ALVÁRO CORREIA

As atividades do Ano de 2021 foram atípicas devido à crise sanitária mundial Pandemia Covid 2020/21; de forma gradual estamos retomando observando as medidas sanitárias locais; é de interesse nosso repetir o cronograma em 2022.

Roberto Alves Luna  
Presidente ielo.BR

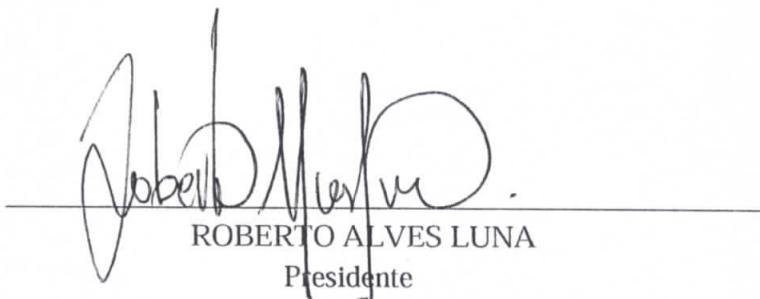
**INSTITUTO ELO.BR**  
CNPJ: 32.906.749/0001-99

Av. Oliveira Paiva, 1600, Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.882-130

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que o INSTITUTO ELO.BR, entidade com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº32.906.749/0001-99, entidade sociocultural, com objetivos citados no Art. 5º do Estatuto Social, com sede na Avenida Oliveira Paiva, 1600, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.822/130, não recebe nenhum tipo de subsídio ou auxílio do Poder Público, nas esferas federal, estadual ou municipal.

Fortaleza, 10 de novembro de 2021



ROBERTO ALVES LUNA  
Presidente

**ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ELO.BR****Capítulo I****DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.**

**Art. 1º** - O Instituto Elo.BR, constituído em 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se por Estatuto, pelo seu Regime Interno e pela Legislação que lhe for pertinente.

**Art. 2º** - O Instituto Elo.BR, é também denominado simplesmente de iEloBR.

**Art. 3º** - A sede administrativa do iEloBR fica na Vila Jose Bento, 273, bairro São Matheus – Jucás – Ceará, CEP 63580-000.

**Art. 4º** - O prazo de duração do iEloBR é indeterminado, podendo atuar em todo território nacional.

**Art. 5º** - O Instituto Elo.BR tem por finalidade apoiar e desenvolver ações nas áreas da cultura, assistência social, da saúde, do esporte, da educação, da cidadania, meio ambiente e desenvolvimento agrário, da inclusão social, atividades voltadas aos direitos da criança e adolescentes, idosos, da inclusão social, do desenvolvimento econômico/geração de renda, da ciência e do turismo, gerenciamento de espaços públicos e privados, por meio de concessão, dentro de um plano de trabalho e com formalização contratual, com ou sem, convênio de suporte financeiro público ou privado ou misto, organização de eventos e festivais, sempre em defesa dos interesses nacionais e populares. Para cumprimento destas finalidades o Instituto Elo.BR desenvolverá as seguintes atividades.

1. Promover a formação do cidadão crítico e participativo, por meio da educação física e do esporte, favorecendo o desenvolvimento de comunidades de baixa renda;
2. Promover atividades relacionadas direta ou indiretamente, com a saúde, turismo, ciência e pesquisa, com ênfase no fomento e divulgação das tecnologias sociais, ações de proteção ambiental, desenvolvimento agrário;
3. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e os valores universais;
4. Promover, coordenar e desenvolver programas, projetos e ações esportivas, educacionais, culturais, saneamento e outras;
5. Promover e apoiar ações que visem oferecer oportunidades de desenvolvimento e integração social para todos os cidadãos, buscando fortalecer a cultura de solidariedade entre os membros de nossa sociedade;
6. Promover a agricultura, pecuária e abastecimento;
7. Promover a defesa do meio ambiente, lutando pela melhoria da qualidade de vida;
8. Promover a assistência social e jurídica, buscando justiça e igualdade, possibilitando o exercício da cidadania;
9. Desenvolver políticas públicas e privadas a fim de proporcionar a geração de trabalho e renda, capacitação profissional para trabalhadores e o desenvolvimento socioeconômico;
10. Promover a prestação de serviços de consultoria de locação de mão de obra temporária nas áreas da sua atuação, a entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
11. Promover, coordenar e desenvolver programas, projetos e ações nas áreas do desporto educacional, de participação e de rendimento, para estudantes, universitários e portadores de necessidades especiais;
12. Atuar junto à comunidade em projetos de assistência e desenvolvimento social, econômico, educacional e de fomento de políticas culturais e de tecnologia social;
13. Promover a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;



13. Promover a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
14. Promover a prestação de serviços em fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
15. Promover atividades de associações de defesa dos direitos sociais juntos aos órgãos estaduais;

**Art. 6º** - Todos os objetivos do Instituto Elo.BR serão realizados da execução direta de programas, projetos, estudos, congresso, eventos, conferências, feiras, cursos, trabalhos em home office, como também, desenvolvimento, gestão, implantação e representação de sistemas de T.I (Tecnologia da Informação), seminários e outros meios cabíveis e planos de ação correlatados.

**Art. 7º** - O Instituto Elo.BR não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou quaisquer outras que ao esteja em correlação com seus objetivos.

**Art. 8º** - Para a consecução dos seus objetivos, o Instituto Elo.BR poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias, termo de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos municipais, estaduais e federais ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras.

**Art. 9º** - O Instituto Elo.BR poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, com instituições do terceiro setor em geral, com poder público e com comissões municipais, estaduais e federais.

**Art. 10º** - O Instituto Elo.BR terá um regime interno que, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará o seu funcionário.

## Capítulo II

### DA RECEITA

**Art. 11º** - Constituem receitas do Instituto Elo.BR:

1. Contribuição de pessoas físicas e jurídicas;
2. Anuidades;
3. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Municípios ou Autarquias;
4. Doações e Legados;
5. Usufruto que lhe oferecem conferidos;
6. Rendimento de imóveis próprios ou de terceiros;
7. Receitas de prestações de serviços: locação e/ou sublocação de bens que possam garantir receitas para manutenção dos mesmos ou para finalidades definidas pela direção;
8. Receitas de comercialização de produtos;
9. Juros bancários e outras receitas financeiras;
10. Rendimento decorrente de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
11. Receitas de produções;
12. Direitos autorais: receitas de patrocinadores de eventos realizados pelo Instituto, qualquer outra receita de atos lícitos compatíveis com a finalidade do Instituto e esse Estatuto Social;
13. Renúncias e incentivos fiscais;

**§1º** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do Instituto Elo.BR.

**§2º** - Dos contratos firmados pelo Instituto Elo.BR poderá ser reservado no mínimo de 5% do valor do respectivo contrato para fundos destinados a constituição e manutenção do patrimônio, podendo ser um outro valor maior, mas previamente especificado no plano de trabalho.



**§3º** - Não serão distribuídos, sob qualquer forma e pretexto, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio do Instituto Elo.BR.

**§4º** - Os membros da Diretoria Executiva bem como dos Conselhos ou os próprios associados poderão ser remunerados quando facultar a Lei 13.019/2014 desde que tal remuneração seja relacionada diretamente ao Plano de Trabalho de projeto específico relacionado.

## Capítulo III

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 12º** - O Instituto Elo.BR é constituído por números ilimitados de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

1. Associado Constituinte: pessoa física a Assembleia de Constituição do Instituto Elo.BR, ou que venha associar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assembleia de constituição, ou registro de novo estatuto, podendo pagar anuidades;
2. Associado Efetivo: pessoa física que tenha participado das atividades do Instituto Elo.BR, por prazo não inferior de 02 anos consecutivos sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da diretoria, podendo pagar anuidade, com direito a voto e ser votado em Assembleia Geral.
3. Associado Temporário: pessoa física e jurídica que venha a solicitar, por meio de manifesto formal de interesse, sua adesão ao Instituto Elo.BR, que terá um trabalho ou projetos temporário, com Plano de Trabalho aprovado pelo Instituto Elo.BR junto ao Instituto Elo.BR, formando com os membros interessados ligas, consórcio e podendo pagar mensalidades, taxas, semestralidades ou anuidades, sem direito ao voto em assembleia geral do Instituto Elo.BR e nessa categoria todos os beneficiados dos projetos desenvolvidos pelo Instituto Elo.BR direto ou indiretamente ;
4. Associado Profissional: pessoa física, profissionais de áreas afins aos objetivos da entidade que venha participar dos trabalhos, podendo ser remunerado em atividade de algum plano de trabalho do Instituto Elo.BR e podendo pagar anuidades ou taxas administrativas, sem direito ao voto em assembleia geral do Instituto Elo.BR;

**§ 1º** - Um associado poderá participar de mais de uma categoria de associado do Instituto Elo.BR.

**§ 2º** - Todos os associados na forma de pessoa jurídica farão se representar através de pessoa física legalmente constituída.

## Capítulo IV

### DA ADMISSÃO, SUSPENÇÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

**Art. 13º** - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral a qual será analisada pelo Conselho de Administrativo e Fiscalizador e, uma vez aprovada, ser informado do seu número de matrícula e categoria que a pertence.

**Art. 14º** - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, a moral ou aspecto financeiro do Instituto Elo.BR, o mesmo será passível de sanções aplicável pelo Conselho Administrativo e Fiscalizador nos incisos I e II e no caso de inciso III pela Assembleia Geral na seguinte forma:



1. Advertência por escrito;
2. Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado;
3. Exclusão do quadro de associados.

## Capítulo V

### DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

**Art. 15º** - São direitos dos associados:

1. Usufruir os serviços oferecidos pelo Instituto Elo.BR;
2. Participar das Assembleias Gerais do Instituto Elo.BR, observando aqueles que possuem direito ao voto em tomadas de decisões;
3. Manifestar sobre os altos, decisões e atividades do Instituto Elo.BR;

**Art. 16º** - São deveres dos associados:

1. Acatar as decisões das assembleias gerais do Instituto Elo.BR;
2. Atender aos objetivos do Instituto Elo.BR;
3. Estar em dia com sua mensalidade;
4. Acatar as decisões e diretrizes do Conselho Administrativo e do Instituto Elo.BR.

**Art. 17º** - Os associados, que tem direito ao voto, poderão pleitear cargos eletivos desde que estejam em pleno gozo de seus direitos e adimplentes com a anuidade e/ou mensalidades.

## Capítulo VI

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 18º** - O Instituto Elo.BR é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

1. Assembleias Gerais: poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão;
2. Diretoria: constituído de 04 (quatro) membros, eleitos entre associados e com mandato de 05 (cinco) anos, com direito a reeleição;
3. Conselho Fiscalizador: Constituído de 03 (três) membros, dois titulares e um suplente, todos com direito de voto, eleitos entre os associados e com mandato de 05 (cinco) anos, com direito a reeleição;
4. Secretaria Executiva: composta por três (3) membros sócio(ou) não, sendo órgão de execução e acompanhamento de projetos e atividades afins desenvolvidas pelo Instituto Elo.BR podendo funcionar e ser formalizada por período indeterminado e ser somente estabelecida, quando necessária.

## Capítulo VII

### DO CONSELHOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 19º** - O conselho de Administração do Instituto Elo.BR é composto dos seguintes cargos:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretário (a);
4. Diretor (a) Financeiro / Patrimônio.

**Art. 20º** - Compete ao Conselho de Administração:

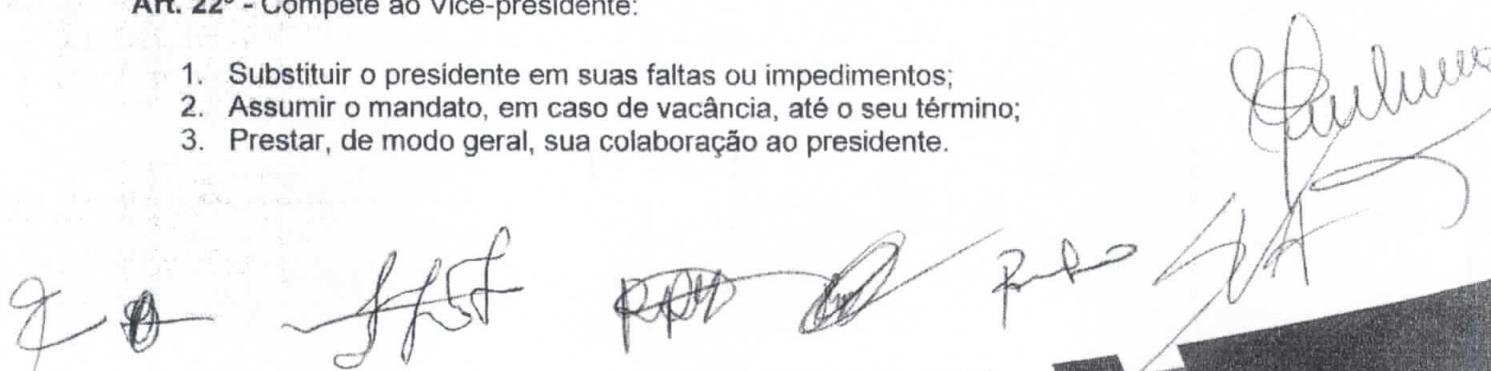
1. Representar o Instituto Elo.BR nos seus atos;
2. Convocar assembleias e propor reformulações ao estatuto;
3. Contratar e demitir funcionários;
4. Montar e ou aprovar planos de trabalhos, parcerias, reconhecer ligas ou consórcios de representação de grupos;
5. Elaborar e submeter por meio de Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto Elo.BR;
6. Executar a programação anual de atividades do Instituto Elo.BR;
7. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
8. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividade de interesse comum;
9. Nomear e exonerar a Secretaria Executiva de Projetos.

**Art. 21º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

1. Representar ativa e passivamente o Instituto Elo.BR junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;
2. Presidir reuniões e assembleias;
3. Representar judicial e extrajudicial;
4. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
5. Presidir a Assembleia Geral;
6. Autorizar o recebimento de bens, doações, subvenções e legados;
7. Autorizar, ouvida a Assembleia Geral, a aquisição, alienação e oneração de imóveis;
8. Preparar e executar o planejamento financeiro e orçamento, bem como, preparar em conjunto com os demais diretores, o relatório anual de atividades e as demonstrações contábeis;
9. Assinar, em conjunto com o diretor financeiro, títulos, cheques, notas fiscais, contratos, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras.

**Art. 22º** - Compete ao Vice-presidente:

1. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.





**Art. 23º - Compete ao Secretário:**

1. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
2. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
3. Arquivar documentos e correspondências;
4. Mantê-las sob sua guarda os livros de registos de associados;
5. Substituir o Diretor Financeiro nas faltas e impedimentos;
6. Acompanhar os projetos em execução.

**Art. 23º - Compete ao Diretor Financeiro/Patrimônio:**

1. Organizar a contabilidade;
2. Elaborar as demonstrações contábeis exigidas por lei;
3. Assinar, em conjunto com o diretor presidente, títulos, cheques, notas fiscais, contratos, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras.

**Art. 25º - Compete ao Diretor Financeiro, substituir o Secretário nas faltas e impedimentos;**

## Capítulo VIII

### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 25º -** A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades administrativas, seus funcionários serão contratados e remunerados, inclusive o Secretário Executivo.

**Parágrafo Único:** Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associados suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo de seus direitos, conforme regimento interno.

**Art. 26º - Compete a Secretaria Executiva:**

1. Representar ativa e passivamente o Instituto Elo.BR junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;
2. Acompanhar as ações desenvolvidas pelo Instituto Elo.BR e suas filiais;
3. Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
4. Administrar os projetos específicos do Instituto Elo.BR sob o comando do Conselho de Administração.

**Art. 27º -** O Secretário Executivo deverá reunir-se com os executivos e membros de programas, projetos, planos constituídos, para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

## Capítulo IV

### DAS ASSEMBLEIAS

**Art. 28º -** A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de janeiro ou primeira quinzena de fevereiro de cada ano e tem a competência para:



1. Aproveitar ou rejeitar o planejamento financeiro e orçamentário do Conselho de Administração;
2. Aprovar ou rejeitar o balanço financeiro e patrimonial do Conselho de Administração.

**Art. 29º** - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária poderá ser convocada por meio de Edital Público, divulgados em redes ou mídias virtuais, ou jornais locais, carta convite, ou também por e-mail de cada membro interessado.

**Art. 30º** - Ao titular do Conselho Fiscal, compete:

1. Presidir reuniões e assembleias;
2. Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
3. Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

**Art. 31º** - Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

1. Substituir titular nas faltas e impedimentos;
2. Secretariar as reuniões e assembleias;
3. Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
4. Priorizar avaliações de ações administrativas.

**Art. 32º** - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias externas, assessoria e consultoria para fornecer relatórios de avaliação dos programas, projetos e aspectos contábeis e financeiros.

## Capítulo XI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E PATRIMÔNIO

**Art. 33º** - O exercício social do Instituto Elo.BR coincidirá com o ano civil.

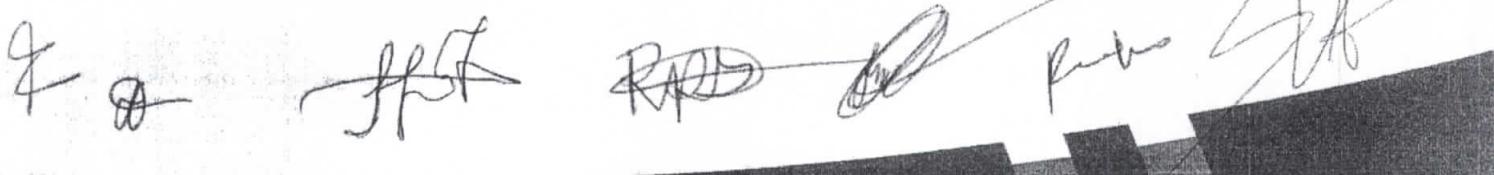
**Art. 34º** - O patrimônio do Instituto Elo.BR será constituído de bens móveis e imóveis, identificados em escritura pública, que vierem a receber por doação, legados e aquisições livres e desembaraçados de ônus, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 35º** - No caso de dissolução do Instituto Elo.BR, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo XII

### A PRESTAÇÃO DE CONTA

**Art. 36º** - As normas de prestação de conta a serem observados pelo Instituto Elo.BR serão as previstas nas normas brasileiras de contabilidade, publicação de balanço financeiro e no caso dos recursos de origem pública o que determina a legislação federal.



## Capítulo XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 37º** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Elo.BR.

**Art. 38º** - O Instituto Elo.BR não distribui entre os seus associados, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal ou diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 39º** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Elo.BR observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade virtual, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

**Art. 40º** - O Instituto Elo.BR será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 41º** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do Instituto Elo.BR, o Conselho Fiscal poderá propor a formação de comissão de sindicância, formados pelos associados com o mínimo de cinco membros, para análise da situação e fornecer pareceres no prazo de 30 (trinta) dias para decisão administrativa.

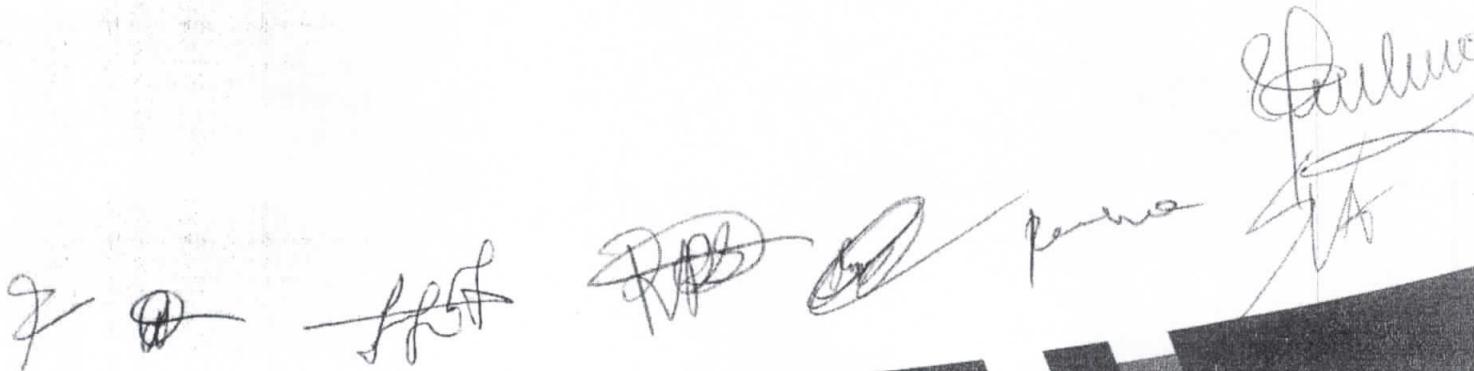
**Art. 42º** - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder conforme trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

**Art. 43º** - A sede física do Instituto Elo.Br pode ser alterada pelo conselho administrativo, formalizando o fato e registrando em cartório a mudança, como também abertura de escritório funcional anexo, caso seja necessário, para exercer suas funções.

**Art. 44º** - O desligamento voluntário do Instituto Elo.BR poderá ser feito de forma voluntária a qualquer momento por qualquer membro do conselho; onde a função, com vacância, que não estiver um substituto direto poderá ser feita mediante convite do Diretor Presidente com nome aprovado pelos membros atuais dos conselhos administrativo e fiscal; sendo um associado efetivo.

**Art. 45º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral.

Jucás, 05 de fevereiro de 2021.

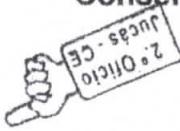


## **Conselho de Administração**

  
Robert M. McRae

## Presidente

Roberto Alves Luna, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, residente na rua Teofredo Goiana 366, Cidade dos Funcionários – Fortaleza – Ceará, CEP 60822630, inscrito no RG99002376210 e CPF 000.567.983-42



João Quintino Lucas Júnior  
Vice-presidente

## Vice-presidente

João Quintino Lucas Júnior, brasileiro, solteiro, Técnico em Agroindústria, residente na rua José Facundo Filho, s/n, Planalto - Jucás - Ceará, CEP 63580-000, inscrito no RG 2007520871-1 SSP-CE e CPF 052.474.283-90.

Rua Pernera de Souza

Secretaria

Rita Pereira de Sousa, brasileira, solteira, servidora pública, residente na Vila José Bento, 273, bairro São Matheus - Jucás - Ceará, CEP 63580-000, inscrito no RG 2001005048698 SSP - CE e CPF 005.188.883-12.



Manuela Vieira Melo

#### **Diretor Financeiro/Patrimônio**

Samique Vieira Abilio, brasileiro, casado, profissional de educação física, residente na rua Tiradentes, 412, vila Guassussê- Orós - Ceará, CEP 63527-000, inscrito no RG 2007164393-6 e CPF 062.763.703-55.

Harrison Augusto de Souza silver

#### **Conselheiro Fiscal**

Harison Augusto de Souza Silva, brasileiro, solteiro, profissional de Educação Física, residente na rua José Gécircio de Souza, 70, Cohab 1, Jucás – CE, CEP 63580-000, RG 2001097037477, CPF 022.827.353-66.

Conselheiro Fiscal

Paulo Henrique Gomes Nobre, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua das Oiticicas 100, apt 201, bloco B2, Passaré – Fortaleza – Ceará, CEP 60743-790, inscrito no RG 2001025020837 e CPF 431.226.553-49.

ECONHEÇUA FIRMA DE  
COBERTO AVUOS LULU  
RITA PEREIRA DE  
OUSSA

Por Autenticidade  
Por Semelhança. Dou Fé  
CAS - CE Of 106/2021  
1st. Lulu da Costa verdade.

**Ariana Amaral Pinheiro-Titular  
Chais de Sousa Ferreira**  
Cervejaria - 3º Ofício de lucas - CE

**Suplemento de Conselheiro Fiscal**  
Izaías Inácio da Silva Lima, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na rua Cel Raimundo Gomes, 176, centro - Jucás - Ceará, CEP 63580-000, inscrito no RG 95029075668 SSP - CE e CPF 851.006.503.97-

o no RG 95029075668 SSP  
3-97.  
  
Jakelline Quirino Pinheiro  
OAB/CE 11.879

The image shows a template for a Brazilian notarized document. It features two identical sets of text arranged in columns. The top set includes:  
VALOR SOMENTE  
COM SELO  
DE AUTENTICIDADE  
SILM. 02  
RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
N. CT 071094

The bottom set is identical:  
VALOR SOMENTE  
COM SELO  
DE AUTENTICIDADE  
VPUV 02  
RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
N. CT 071095

Each set of text is preceded by a small vertical barcode and followed by a large square QR code.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.906.749/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2019
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO ELO.BR - IELOBR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>VL JOSE BENTO</b>	NÚMERO <b>273</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>63.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MATHEUS</b>	MUNICÍPIO <b>JUCAS</b>
UF <b>CE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INST.ELO.BR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9714-4306</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2021 às 14:38:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO ELO.BR - IELOBR**  
**CNPJ: 32.906.749/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:56:00 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **62AE.BBF1.C86D.4CAF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS  
SEINFRA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 2021000090

Razão Social

INSTITUTO ELO.BR - IELOBR

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000003439

C.N.P.J.: 32906749000199

Bairro

SAO MATEUS

CEP

61580000

Localizado VL JOSE BENTO, 273 - CASA - JUCAS-Ce

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

6429 \* ROBERTO ALVES LUNA

Endereço

RUA HONOR LIMA, 146

Documento

C.P.F.: 000.567.983-42

CENTRO JUCAS-CE CEP: 63580000

No. Requerimento

2021000090/2021

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

RESSALVADO O DIREITO DA RECEITA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS APURADAS, CERTIFICA-SE PARA FINS DE DIREITO, QUE ANALISADOS OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE A NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES COM DEBITOS, E PARA CONSTAR, FOI EMITIDA ESSA CERTIDÃO NEGATIVA.

JUCAS-CE, 08 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 2021000090



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.906.749/0001-99

**Razão Social:** INSTITUTO ELOBR IELOB

**Endereço:** VL SÃO BENTO 273 / SAO MATEUS / JUCAS / CE / 63580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2021 a 16/10/2021

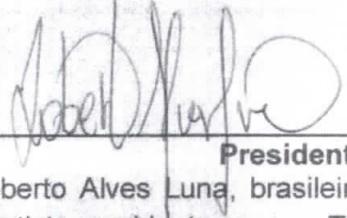
**Certificação Número:** 2021091713194723912237

Informação obtida em 17/09/2021 15:17:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

do Estatuto Social da Associação Desportiva e Cultural Base Cidadã Jucaense que passará ser reconhecida como **Instituto Elo.BR ou iEloBR**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia. Eu, Rita Pereira de Sousa, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e os demais presentes, para que se cumpram os fins legais.

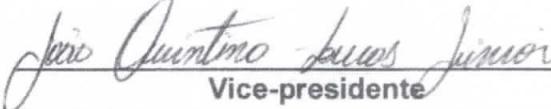
Jucás, 05 de fevereiro de 2021.

  
**Presidente**

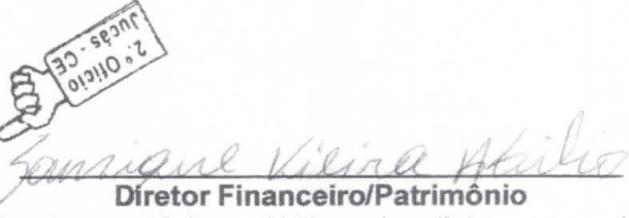
Roberto Alves Luna, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, residente na rua Teofredo Goiana 366, Cidade dos Funcionários – Fortaleza – Ceará, CEP 60822630, inscrito no RG 99002376210 e CPF 000.567.983-42

  
**Secretária**

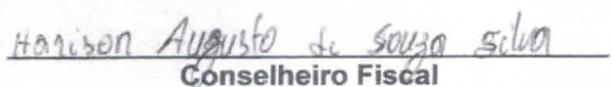
Rita Pereira de Sousa, brasileira, solteira, servidora pública, residente na Vila José Bento, 273, bairro São Matheus - Jucás - Ceará, CEP 63580-000, inscrito no RG 2001005048698 SSP - CE e CPF 005.188.883-12.

  
**Vice-presidente**

João Quintino Lucas Júnior, brasileiro, solteiro, Técnico em Agroindústria, residente na rua José Facundo Filho, s/n, Planalto - Jucás - Ceará, CEP 63580-000, inscrito no RG 2007520871-1 SSP-CE e CPF 052.474.283-90.

  
**Diretor Financeiro/Patrimônio**

Samique Vieira Abilio, brasileiro, casado, profissional de educação física, residente na rua Tiradentes, 412, vila Guassussê- Orós - Ceará, CEP 63527-000, inscrito no RG 2007164393-6 e CPF 062.763.703-55.

  
**Conselheiro Fiscal**

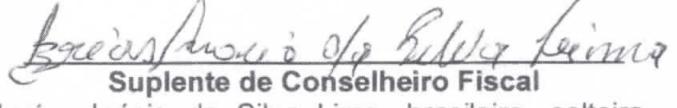
Harison Augusto de Souza Silva, brasileiro, solteiro, profissional de Educação Física, residente na rua José Géciro de Souza, 70, Cohab 1, Jucás - CE, CEP 63580-000, RG 2001097037477, CPF 022.827.353-66.

  
**Conselheiro Fiscal**

Paulo Henrique Gomes Nobre, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua das Oiticicas 100, apt 201, bloco B2, Passaré – Fortaleza – Ceará, CEP 60743-790, inscrito no RG 2001025020837 e CPF 431.226.553-49.

RECONHECIMENTO A FIRMA DE  
ROBERTO ALVES LUNA  
RAITA PEREIRA DE SOUSA.  
(X) Por Autenticidade  
(X) Por Semelhança. Dou Fé.  
JUCAS - CE 01/06/2021  
Test. Izaías Inácio da Silva Lima  
Poliana Amaral Pinheiro-Titular  
Thais de Sousa Ferreira  
Escrevente - 2º Ofício de Jucás-CE

2º OFÍCIO DE JUCAS - CE

  
**Suplente de Conselheiro Fiscal**

Izaías Inácio da Silva Lima, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na rua Cel Raimundo Gomes, 176, centro - Jucás - Ceará, CEP 63580-000, inscrito no RG 95029075668 SSP - CE e CPF 851.006.503-97.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL BASE CIDADA JUCAENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.906.749/0001-99

Certidão nº: 28543859/2021

Expedição: 17/09/2021, às 08:38:47

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL BASE CIDADA JUCAENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.906.749/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.